

EDITAL PROPPG 63/2022 PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2022/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2022/2023.

1. DA FINALIDADE

1.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes do ensino médio da Rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA).

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 7 (meses) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 100,00 (Cem reais).

2.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista no Banco do Brasil.

2.4. A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim.

2.5. A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais, de fomento ao ensino e à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação ou congêneres.

2.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3. DO ORIENTADOR

3.1. Requisitos

a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos da UFERSA, docentes ou técnicos, com titulação de doutor e currículo cadastrado na Plataforma Lattes. É vedada a participação de professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa;

- b) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- d) Não estar em débito com relatórios de bolsistas em outros editais promovidos pela UFERSA;
- e) Cada orientador só poderá submeter até 4 (quatro) planos de trabalho.

3.2. Compromissos

- a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;
- b) Cadastrar e orientar o bolsista sobre o funcionamento do Currículo Lattes, Plataforma Carlos Chagas, ressaltando ainda que o e-mail pessoal cadastrado pelo bolsista é o único canal de comunicação entre estas esferas e o estudante;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- d) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa;
- e) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, devendo devolver as respectivas bolsas para a coordenação do PIBIC-EM (PROPPG), acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- f) Indicar estudante de ensino médio para bolsas PIBIC-EM, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa;
- g) Corrigir os relatórios e documentação do bolsista.

4. DO BOLSISTA

4.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em escola de ensino médio da rede pública;
- b) Apresentar toda a documentação solicitada para a implementação da bolsa;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

- d) Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro;
- e) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho;
- f) O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa;
- g) Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. Compromissos

- a) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, casos requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
- b) Manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no plano de trabalho;
- c) Enviar documentos, relatórios e outras informações necessárias sempre que solicitado.

5. DO SUPERVISOR

5.1. Requisitos

- a) Ser professor vinculado à Escola indicada pelo orientador da UFERSA.

5.2. Compromissos

- a) Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- b) Orientar seus alunos quanto ao trânsito à UFERSA;
- c) Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem;
- d) Atuar como agente de ligação e comunicação entre a UFERSA e o(s) estudante(s) sob sua supervisão;
- e) Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;

- f) Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios e documentos;
- g) Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. O projeto deve estar cadastrado na PROPPG.
- 6.2. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado pelo Comitê de Ética
- 6.3. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Informações do plano, Resumo (com três palavras-chave), Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados esperados, Referências e Descrição das atividades que o estudante irá desenvolver) (Anexo I);
- 6.4. O orientador da UFERSA deverá indicar a escola e o respectivo supervisor com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas via SIGAA (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível a todos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente (Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa).

7.2. O(A) pesquisador(a) deverá anexar, em arquivo único, formato em PDF, os seguintes documentos:

I - **Preenchimento do Plano de Trabalho Individual** de acordo com o formulário próprio disponível através da plataforma SIGAA (Anexo I);

II - **Currículo na Plataforma LATTES (CNPq)** com a produção entre 2019 e 2022. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do PIBIC-EM por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;

III - **Planilha de Pontuação do Currículo Lattes** devidamente preenchida (produção compreendida entre 2019-2022), conforme os critérios estabelecidos neste edital (Anexo II);

IV - **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, constando o professor-orientador.

V – **Termo de Anuência do representante legal** da escola escolhida;

VI - **Termo de Anuência do Supervisor** da escola de ensino médio escolhida.

7.3. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção e classificação dos planos de trabalhos será feita pela PROPPG promotora do Edital;

8.2. Para a avaliação da proposta, será considerada a produção acadêmica do solicitante no período de 2019 a 2022, por meio da Planilha de Pontuação Individual (Anexo II).

8.3. A Planilha de Pontuação Individual deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes, sendo consideradas apenas as informações neste. Não serão pontuados os títulos que não constem no Anexo I deste edital.

8.4. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer neste e em outros editais publicados pela PROPPG por 02 anos consecutivos.

8.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação em publicações qualificadas (Qualis A1, A2 e B1);
- 2º) Maior número de publicações (todas) no interstício avaliado;
- 3º) Maior número de orientações em pós-graduação Stricto sensu no interstício avaliado;
- 4º) Maior tempo de serviço na UFERSA;
- 5º) Maior idade.

8.6. A divulgação da Lista Provisória, com os planos de atividades aprovados em ordem decrescente de pontuação no processo de seleção, será feita no sítio da PROPPG/UFERSA.

9. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|---------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do edital | 16/12/2022 |
| Inscrições | 16/12/2022 a 27/01/2023 |
| Resultado Preliminar | 31/01/2023 |
| Prazo recursal | 31 a 02/01/2023 |
| Resultado Final | 03/01/2023 |
| Indicação/Cadastro de bolsistas | 04 a 13/01/2023 |

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico proppg.dpi@ufersa.edu.br por formulário próprio (Anexo III) dentro do período determinado no cronograma.

10.2. O recurso será apreciado pela PROPPG, organizadora deste edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Plano de trabalho individual;
- ii. ANEXO II – Planilha de pontuação;
- iii. ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

12. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

12.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC-EM, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

12.2. Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pela PROPPG, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.

12.3. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados pelo orientador.

12.4. Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subseqüente(s) processo(s) seletivo(s) PIBIC-EM para alunos e orientadores.

12.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Ufersa, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.

12.7. Informações: PROPPG/UFERSA –E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar o EDITAL 63/2022 no objeto da mensagem.

**EDITAL PROPPG 63/2022
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2022/2023**

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa: [código + título]

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Orientador:

Edital:

Continuidade de algum plano do ano anterior:

() Sim

() Não

Escola:

Supervisor:

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)

OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)

METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)

REFERÊNCIAS

EDITAL PROPPG 63/2022
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2022/2023
 ANEXO II (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

| Publicação | Valor | Quantidade | Pontos | Documentos Comprobatórios |
|--|-------|------------|--------|--|
| 1. Artigo em Periódicos Científicos com Fator de Impacto (FI), considerando, para tanto, o Journal Citation Reports (JCR) - 2021 | | | | |
| 1.1. Fator de Impacto - Acima 2,000 | 20,0 | | | Primeira página do artigo, na qual conste o periódico, volume e páginas. |
| 1.2. Fator de Impacto - de 1,501 a 2,000 | 18,0 | | | |
| 1.3. Fator de Impacto - de 1,001 a 1,500 | 15,0 | | | |
| 1.4. Fator de Impacto - de 0,501 a 1,000 | 10,0 | | | |
| 1.5. Fator de Impacto - até 0,500 | 5,0 | | | |
| 1.6. Sem Fator de Impacto | 2,0 | | | |
| 2. Outras publicações | | | | |
| 2.1. Autor em boletim, cadernos técnicos, manuais, comunicados científicos, e periódicos não classificados no Qualis CAPES. | 0,5 | | | Cópia do documento |
| 3. Livros e capítulos de livros (Não serão aceitos livros ou capítulos de livros resultantes de compilação de resumos de eventos científicos) | | | | |
| 3.1. Publicação de livro internacional na área do PPGCA (com ISBN) | 30,0 | | | Capa e página de catalogação bibliográfica |
| 3.2. Publicação de livro nacional na área do PPGCA (com ISBN) | 20,0 | | | |
| 3.3. Publicação de capítulo de livro internacional na área do PPGCA (com ISBN ou ISSN) | 12,0 | | | Primeira página do capítulo, capa do livro e página de catalogação bibliográfica |
| 3.4. Publicação de capítulo de livro nacional na área do PPGCA (com ISBN ou ISSN) | 8,0 | | | |
| 4. Patentes | | | | |
| 4.1. Produtos, Processos e outros afins | 20,0 | | | Cópia do documento |
| 5. Resumos (máximo 10 pontos) | | | | |
| 5.1. Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos internacionais | 0,50 | | | Cópia da capa dos anais e cópia do resumo. |
| 5.2. Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos nacionais | 0,25 | | | Cópia da capa dos anais e cópia do resumo |
| 5.3. Resumo simples ou expandidos em eventos científicos locais ou regionais | 0,10 | | | Cópia da capa dos anais e cópia do resumo. |
| 6. Formação de Recursos Humanos | | | | |
| 6.1. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação | 10,0 | | | Declaração institucional ou cópia de ata de defesa |
| 6.2. Orientação de Aluno Bolsista Iniciação Científica | 5,0 | | | Declaração institucional emitida pela PROPPG |
| 6.3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização (Lato Sensu) | 12,0 | | | Declaração institucional ou cópia da ata de defesa |

| | | | | |
|------------------------------|------|--|--|--|
| 6.4. Orientação de Mestrado | 20,0 | | | Declaração institucional ou cópia da ata de defesa |
| 6.4. Orientação de Doutorado | 25,0 | | | Declaração institucional ou cópia da ata de defesa |
| TOTAL | | | | |

OBSERVAÇÃO: NÃO APRESENTAR COMPROVANTES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ SOLICITAR OS COMPROVANTES CASO ENTENDA COMO NECESSÁRIO.



EDITAL PROPPG 63/2022
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2022/2023
ANEXO III (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome